



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.847/0001-48

Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, 02 – CEP 36270-000

Telefax (32) 3341-1259

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2019
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2019
REGISTRO DE PREÇO: 023/2019
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

O MUNICÍPIO DE RESSAQUINHA (MG), pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 18.094.847/0001-480, com sede na Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, 02 – CEP: 36270-000 – Ressaquinha/MG, em conformidade com Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as atualizações que lhe foram introduzidas e pelas demais disposições da legislação aplicável, por intermédio da Pregoeira Municipal, Paloma Oliveira e Souza, torna público que fará realizar **licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por item, para REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA E/OU MEDICINA DO TRABALHO PARA ELABORAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO (LTCAT) E TREINAMENTO PARA O PREENCHIMENTO E EMISSÃO DOS FORMULÁRIOS PPP (PERFIL PROFISSIONAL PREVIDENCIÁRIO) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DETALHADO NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL**, a ser regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar 123 de 14/12/2006 e Lei Complementar 147 de 7 de agosto de 2014 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

1 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Entrega dos Envelopes – Envelope nº 1 (Proposta Comercial) e Envelope nº 2 (Documentação).

Data/Hora: dia 18/10/2019, até às 13h.

Local: Prefeitura Municipal de Ressaquinha/MG - Setor de Licitações, situado à rua Pe. Geraldo Magela Pereira, nº 02, Centro, em Ressaquinha – MG

1.2 Abertura da Sessão

Data/Hora: dia 18/10/2019, às 13h15min.

Local: Prefeitura Municipal de Ressaquinha/MG - Setor de Licitações, situado à rua Pe. Geraldo Magela Pereira, nº 02, Centro, em Ressaquinha - MG

1.3 Consultas ao Edital:

Prefeitura Municipal de Ressaquinha/MG - Setor de Licitações, situado à rua Pe. Geraldo Magela Pereira, nº 02, Centro, em Ressaquinha – MG

Site oficial: <https://www.ressaquinha.mg.gov.br>

E-mail: compras@ressaquinha.mg.gov.br

Telefone: (32) 3341-1259



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.847/0001-48

Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, 02 – CEP 36270-000

Telefax (32) 3341-1259

1.4 Dotação Orçamentária:

2.03.01.10.301.0004.2.0030.3.3.90.39

1.5 Área Solicitante:

Secretaria Municipal de Saúde.

1.6 Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira da Prefeitura Municipal de Ressaquinha/MG e Equipe de Apoio integrada pelos membros da CPL, designados pela Portaria nº 2447/2019, de 02 de setembro de 2019

1.7 Integra este edital:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Formulário Padrão de Proposta;

ANEXO III - Carta de Credenciamento;

ANEXO IV – Declaração de cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

ANEXO V – Declaração de enquadramento como ME ou EPP;

ANEXO VI - Declaração de empregador pessoa jurídica;

ANEXO VII - Minuta de Ata de Registro de Preços.

2 – OBJETO LICITADO

2.1 Constitui objeto desta licitação o registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA E/OU MEDICINA DO TRABALHO PARA ELABORAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO (LTCAT) E TREINAMENTO PARA O PREENCHIMENTO E EMISSÃO DOS FORMULÁRIOS PPP (PERFIL PROFISSIONÁRIO PREVIDENCIÁRIO) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, de acordo com o Anexo I – Termo de Referência e demais condições estabelecidas neste edital.

2.2 Os quantitativos totais expressos no Anexo I, deste edital, são estimativos e representam a previsão da Secretaria requisitante, pelo prazo de 12 (doze) meses.

2.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativas às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

2.4 O objeto desta licitação será subsidiado com recursos próprios da Administração.

3 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Este certame é **exclusivo para participação de empresas ME /EPP**, assim consideradas aquelas enquadradas como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP, Microempreendedor Individual –MEI, empresários, sociedades



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.847/0001-48

Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, 02 – CEP 36270-000

Telefax (32) 3341-1259

empresárias e/ou outros entes os quais legalmente se dediquem à exploração da atividade econômica relativa ao objeto da futura contratação e que atendam às condições de credenciamento do presente edital.

3.2 Não será permitida a participação de empresas em consórcios.

3.3 Será vedada a participação de empresas na licitação, quando:

- a) declaradas inidôneas por ato do Poder Público, em quaisquer de seus órgãos, ainda que descentralizados;
- b) enquadradas nas disposições do art. 9º, da Lei Federal nº 8.666/93;
- c) Impedidas de licitar ou contratar com a Prefeitura do Município de Ressaquinha/MG;
- d) participe, seja a que título for, servidor público municipal de Ressaquinha/MG;
- e) Sociedade estrangeira que não funcione no país.

3.4 Os interessados em participar deste Pregão deverão no dia, horário e local estabelecidos, neste edital, proceder ao credenciamento e entregar a Pregoeira os envelopes separados e lacrados, respectivamente, **o envelope nº. 01 - "PROPOSTA", e envelope nº. 02 - "DOCUMENTAÇÃO"**, contendo na parte externa os seguintes dizeres:

Prefeitura Municipal de Ressaquinha/MG
Envelope nº. 1 – "PROPOSTA COMERCIAL"
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2019
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2019
REGISTRO DE PREÇO: 023/2019
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM
Razão social:

Prefeitura Municipal de Ressaquinha/MG
Envelope nº. 2 – "DOCUMENTAÇÃO"
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2019
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2019
REGISTRO DE PREÇO: 023/2019
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM
Razão social:

3.5 Estão impedidas de participar desta licitação as pessoas jurídicas:

3.5.1 Que estiverem, na data fixada para a apresentação dos envelopes, cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Ressaquinha/MG;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.847/0001-48

Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, 02 – CEP 36270-000

Telefax (32) 3341-1259

- 3.5.2** Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;
- 3.5.3** Reunidas sob forma de consórcio;
- 3.5.4** Cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação.
- 3.6** A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.
- 3.7** Declarada a abertura da sessão pela Pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes.

4 CREDENCIAMENTO

- 4.1** No dia, horário e local designados neste Edital, o interessado *ou* seu representante legal deverá proceder ao respectivo credenciamento junto a Pregoeira.
- 4.2** As empresas licitantes poderão ser representadas na sessão do Pregão por seu sócio (a), proprietário (a) ou dirigente, desde que apresente o original ou cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social atualizado ou Registro Comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, acompanhado de documento de identidade.
 - 4.2.1** A representação também poderá ser feita por procurador (a) munido (a) de instrumento público ou particular ou por Carta de Credenciamento, conforme modelo do Anexo III, comprovando a outorga de poderes necessários para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao Pregão, juntamente com cópia autenticada do documento de identidade da credenciada ou procurador (a) e documento que comprove a representação legal do outorgante.
 - 4.2.1.1** Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados a Pregoeira ou à Equipe de Apoio para autenticação.
- 4.3** O credenciamento da licitante ou de seu representante legal junto a Pregoeira implica a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial e a responsabilidade legal pelos atos praticados.
- 4.4** A licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da lei citada, deverá comprovar sua condição de ME ou EPP, por meio de declaração, conforme modelo do Anexo V.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.847/0001-48

Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, 02 – CEP 36270-000

Telefax (32) 3341-1259

4.4.1 A licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos civis, penal e administrativamente.

4.5 O representante legal da licitante que não se credenciar perante a Pregoeira ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, de representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes "**Proposta**" e "**Documentação**" relativos a este Pregão, ficando mantido o preço apresentado na sua proposta escrita estritamente para efeito de ordenação das propostas para apuração do menor preço por item.

4.6 A licitante deve ainda apresentar uma declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (Anexo IV), conforme preceitua o inciso VII do art. 4º da lei 10.520/2002, sob pena de ser desclassificada no certame.

4.7 Os documentos de credenciamento deverão ser apresentados fora dos Envelopes nº 1 e 2. OBS: Sugerimos que coloquem os referidos documentos em um terceiro envelope.

4.8 Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4.9 As licitantes que encaminharem seus envelopes via postal com AR, não se fazendo representar durante a sessão de lances, ficarão impossibilitadas de praticar os lances, negociar preço, interpor recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame que exijam comparecimento pessoal.

5 PROPOSTA COMERCIAL (ENVELOPE Nº 01).

5.1 A proposta deverá conter a especificação do objeto oferecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes neste edital e anexo, de forma clara e detalhada, não sendo admitidas propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:

5.2 Ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da proponente ou em papel comum com a impressão/aposição do carimbo de CNPJ da proponente ou no anexo que compõe este edital. Deve ser redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada e assinada por seu representante legal

5.3 Indicar nome ou razão social da proponente e CNPJ, o número deste pregão, o endereço completo da proponente, telefone, fax e endereço eletrônico (se houver) - bem como o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber os seus créditos;

5.4 A proposta será considerada válida por pelo menos 60 (sessenta) dias corridos,



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.847/0001-48

Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, 02 – CEP 36270-000

Telefax (32) 3341-1259

contados a partir da data da apresentação dos envelopes.

- 5.5** Das propostas ainda devem constar preço unitário e total proposto para o objeto ofertado, expresso em reais, em números com apenas duas casas decimais, após a vírgula, junto aos quais considerar-se-ão inclusas todas e quaisquer despesas incidentes sobre o objeto licitado (tributos, seguros, fretes, encargos de qualquer natureza).
- 5.6** A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.
- 5.7** A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento por escrito, dirigido a Pregoeira, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.
- 5.8** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6 HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2)

- 6.1** Para efeito de habilitação no presente certame, a licitante - pessoa jurídica - deverá apresentar:

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual ou;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, na hipótese de sociedade por ações, acompanhados de documentos da eleição e posse dos seus diretores; ou
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista
- e) Comprovante de inscrição e de situação cadastral no CNPJ/MF;
- f) Certidão negativa única de débitos expedida pela SRF incluída a relativa a débitos inscritos em dívida da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Contribuições Previdenciárias com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
- g) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- h) Certidão negativa de débitos expedida pela Fazenda Pública Estadual da sede da pessoa jurídica participante;
- i) Certidão negativa de débitos expedida pela Fazenda Pública Municipal da sede da pessoa jurídica participante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.847/0001-48

Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, 02 – CEP 36270-000

Telefax (32) 3341-1259

- j) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 10 de maio de 1943, conforme estabelecido pela Lei nº 12.440/2012, (www.tst.jus.br).
- k) Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. (Incluído pela Lei nº 9.854, de 1999):
- l) Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador menor nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República, conforme Anexo VI.

DOCUMENTO RELATIVO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- m) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida, no máximo, 60 (sessenta) dias antes da data fixada para entrega das propostas;

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- n) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado (s) ou certidão (ões) fornecidas por pessoa jurídica de direito público ou privado, com clara identificação de seu subscritor.

6.2 Os documentos de que tratam este capítulo deverão estar em plena validade na data fixada para a apresentação dos envelopes e serem apresentados em original ou cópia autenticada. Em conformidade também com os termos do item 4.2.1.1

6.3 Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio para autenticação, após a protocolização;

6.4 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) Se a licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.847/0001-48

Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, 02 – CEP 36270-000

Telefax (32) 3341-1259

- 6.5** A Microempresa - ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.
- 6.6** Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Tribunal, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.
- 6.7** A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido a Pregoeira.
- 6.8** Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.
- 6.9** A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado a Pregoeira convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nos termos do item 12, do Título X, ou submeter o processo à Autoridade Competente para revogação.
- 6.10** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou autenticados pela Pregoeira no ato da sessão, mediante cotejo da cópia com o original.
- 6.11** Não será aceito protocolo de pedido de certidão ou de outro documento exigido neste edital.
- 6.12** A Comissão Permanente de Licitações poderá diligenciar, por meio de consulta direta aos sites dos órgãos expedidores na Internet, a veracidade de documentos obtidos por mídia eletrônica.

7 DOS CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 7.1** No dia, horário e local indicados no preâmbulo, será realizada a sessão pública de processamento do Pregão para recebimento das propostas, devendo o interessado ou seu representante apresentar identificação e se for o caso, comprovante da existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.
- 7.2** Aberta a sessão, os interessados e seus representantes, entregarão a pregoeira para credenciamento a declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, de acordo com modelo no **Anexo VI deste Edital**; e, em



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.847/0001-48

Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, 02 – CEP 36270-000

Telefax (32) 3341-1259

envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

7.3 Analisado os credenciamentos, serão lançados em atas os nomes dos representantes legais e/ou procuradores dos licitantes.

7.3.1 Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes.

7.4 A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

7.5 Serão desclassificadas:

- a) cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- c) cujos preços forem excessivos ou incompatíveis com os valores de mercado;
- d) cujos preços globais forem simbólicos ou irrisórios, ou manifestamente inexequíveis. OBS: Serão considerados inexequíveis aqueles preços cuja viabilidade não tenha sido demonstrada pelo Licitante.

7.6 No que diz respeito aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.7 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.8 Para julgamento e classificação das propostas será adotado critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as especificações exigidas neste Edital.

7.9 As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superior àquela;
- b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três).

OBS: No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.10 Para efeito de seleção será considerado o preço unitário dos itens.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.847/0001-48

Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, 02 – CEP 36270-000

Telefax (32) 3341-1259

- 7.11** A pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 7.12** O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- 7.13** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.
- 7.14** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.
- 7.15** Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP, e houver proposta apresentada por ME ou EPP com valor até 5% (cinco por cento) inferior ao melhor preço, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/06.
- 7.16** Ocorrendo o empate e comprovada a condição de ME ou EPP, na fase de credenciamento dos licitantes, nos termos do item 4.4, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) A ME ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar nova proposta de preço àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de preferência.
 - b) Caso a ME ou EPP mais bem classificada, em situação de empate ficto, utilize seu direito de preferência, será classificada em primeiro lugar e dar-se-á prosseguimento à sessão.
 - c) Se a ME ou EPP mais bem classificada não exercer seu direito de preferência, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME ou EPP remanescentes, cujas propostas estiverem no limite estabelecido no item 7, na ordem de classificação, para o exercício do direito de preferência.
 - d) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME ou EPP que se encontrem nesse limite, será realizado sorteio, entre essas empresas, para definir a que primeiro poderá apresentar novo lance.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.847/0001-48

Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, 02 – CEP 36270-000

Telefax (32) 3341-1259

- e) Não havendo ME ou EPP, em situação de empate ficto, que utilize o direito de preferência, prosseguir-se-á a sessão observando-se a classificação da etapa de lances.
- f) Será classificado em primeiro lugar o licitante que, ao final da etapa de lances, após aplicação do direito de preferência instituído pela Lei Complementar nº 123/06, ofertar o menor preço.
- g) Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- h) A Pregoeira poderá formular contraproposta a licitante que ofertou o lance de menor preço, para que possa ser obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação.

7.17 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.18 Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, em ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

7.19 Não será admitida desistência da proposta inicial ou dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes no subitem 13 deste Edital

7.20 A pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço, para que a Administração Pública cumpra com os princípios basilares do Direito Público.

7.21 Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.22 Considerada aceitável a oferta de menor preço será aberta o Envelope nº 02, contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.23 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado provisoriamente vencedor do certame.

7.24 Caso seja necessário, a Pregoeira poderá suspender a sessão do Pregão, a qualquer momento, para realização de diligências, designando nova data para sua continuidade, ficando intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.

7.25 Na hipótese de ser necessária a realização de diligências para comprovação da



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.847/0001-48

Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, 02 – CEP 36270-000

Telefax (32) 3341-1259

exequibilidade dos preços, a sessão poderá ser suspensa, sendo agendada nova data e horário para sua continuidade.

7.26 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, ao final assinada pela Pregoeira e licitantes presentes, facultada a assinatura dos membros da equipe de apoio e ouvintes, na qual serão registrados todos os fatos relevantes da sessão.

7.27 A adjudicação do objeto obedecerá à estrita ordem de classificação e será praticada pela Pregoeira na própria ata de reunião, caso as licitantes não manifestem a intenção de apresentarem recursos

8 IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

8.1 Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer cidadão (ã) ou licitante, no prazo de 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, dirigidas a Pregoeira da Prefeitura Municipal, devendo ser encaminhadas ao Protocolo da Prefeitura Municipal.

8.2 Por escrito, mediante protocolo na sede da Prefeitura Municipal, endereço sito Rua Pe. Geraldo Magela, 02 – Centro – CEP: 36270-000;

8.3 Em arquivo eletrônico, o qual conste identificação com assinatura escrita ou eletrônica, do subscritor, através do e-mail compras@ressaquinha.mg.gov.br, hipótese em que o licitante deverá obter a mensagem eletrônica de resposta da CPL/Pregoeira atestando o recebimento do arquivo pela Pregoeira/CPL;

8.4 A Prefeitura Municipal não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas, a locais diversos do setor de Licitações, e que, por isso, não sejam protocolizadas no prazo legal.

8.5 A decisão da Pregoeira acerca da impugnação será enviada ao impugnante via e-mail e será divulgada no site oficial www.ressaquinha.mg.gov.br para conhecimento de todos os interessados.

8.6 Declarada a vencedora na Sessão do Pregão, as demais proponentes presentes poderão manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões e de igual prazo para as contrarrazões, contados a partir do término do prazo da recorrente, independentemente de qualquer comunicado, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

8.7 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela Pregoeira à vencedora.

8.8 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.847/0001-48

Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, 02 – CEP 36270-000

Telefax (32) 3341-1259

8.9 Qualquer recurso de impugnação contra a decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo

9 PROCEDIMENTO DE PAGAMENTO

9.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de apresentação da nota fiscal emitida em razão da entrega e mediante a certificação do recebimento e qualidade do objeto.

9.2 Os pagamentos serão executados observados os procedimentos indicados no Anexo VII - Minuta da Ata de Registro de Preços, cujo teor fica fazendo parte integrante deste edital.

9.3 A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente na Prefeitura Municipal.

10 RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1 - A despesa onerará os recursos orçamentários e financeiros constantes do preâmbulo deste Edital.

11 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP

11.1 - Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação e o número de fornecedores a terem seus preços registrados, a Prefeitura Municipal convocará os proponentes classificados para, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, assinar a ARP - Anexo VIII, sob pena de decair do direito a ter seu preço registrado, na forma do art. 81 da Lei 8.666/93.

11.1.1 O prazo fixado no item anterior poderá ser prorrogado, desde que a solicitação seja apresentada durante o transcurso do interstício inicial, caso ocorra motivo justo e aceito pelo setor de Licitações.

11.2 Se as licitantes adjudicatárias, convocadas dentro do prazo de validade de suas propostas, deixarem de assinar a ARP, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pelo setor de licitações, a Pregoeira, examinará as propostas subsequentes e a habilitação das licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao Edital, podendo ainda, negociar o preço.

11.3 A Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, com eficácia legal a partir da publicação de seu extrato, podendo ser encerrado em prazo inferior, desde que o objeto seja executado integralmente, mediante atestação dos gestores/fiscais do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.847/0001-48

Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, 02 – CEP 36270-000

Telefax (32) 3341-1259

- 11.4** A ARP não obriga a Prefeitura Municipal a celebrar o contrato ou emitir a nota de empenho, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.
- 11.5** O Setor de Licitações avaliará o mercado constantemente, promovendo, se necessário, negociações ao ajustamento do preço.
- 11.6** Se o preço inicialmente registrado se tornar superior ao praticado no mercado, o setor negociará com o fornecedor sua redução. Caso contrário, o signatário da Ata poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro do seu preço, devendo anexar ao requerimento documentação comprobatória.
- 11.7** O fornecedor poderá requerer à Prefeitura Municipal, por escrito, o cancelamento do registro, se o preço de mercado se tornar superior ao registrado ou por outro motivo superveniente, devendo apresentar documentação comprobatória do fato alegado, ressalvada a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93.
- 11.8** Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento, o fornecedor ficará exonerado da aplicação de penalidade.
- 11.9** Cancelados os registros, a Prefeitura Municipal poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.
- 11.10** Não havendo êxito nas negociações e não existindo mais preços registrados, a Prefeitura Municipal procederá à revogação da ARP, relativamente ao item que restar frustrado.
- 11.11** A Prefeitura Municipal realizará o controle dos serviços executados, qualitativa e quantitativamente, visando, inclusive, que não se exceda o limite estimado para a contratação.

12 FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL

- 12.1** A contratação será formalizada mediante contrato ou emissão de nota de empenho, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/93.

13 PENALIDADES

- 13.1** - Aplicam-se na presente licitação as sanções previstas na Lei nº 8666/93 e instrumento contratual incluso.
- 13.2** Nos termos do art. 7º da Lei nº 10520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Ressaquinha/MG, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.847/0001-48

Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, 02 – CEP 36270-000

Telefax (32) 3341-1259

das multas previstas neste Edital/Minuta de Contrato e demais penalidades legais, a licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

14 DA GARANTIA CONTRATUAL

14.1 Não será exigida garantia contratual.

15 PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1 – Os interessados poderão solicitar esclarecimentos sobre a presente licitação diretamente a Pregoeira no endereço constante do preâmbulo, pelo telefone (32)3341-1259 ou por meio do e-mail: compras@ressaquinha.mg.gov.br, até 02 (dois) antes da data marcada para a sessão do pregão.

15.2 Os esclarecimentos necessários serão prestados a todos os interessados que retirarem o edital.

16 FORO

16.1 - O foro designado para julgamento de qualquer questão judicial resultante do presente certame será o da Comarca de Barbacena-MG.

17 DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 A autoridade competente poderá revogar ou anular esta licitação nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

17.2 É vedada a transferência, total ou parcial, para terceiros, da contratação que for adjudicada em consequência desta licitação.

17.3 Será desclassificada a licitante que deixar de prestar informações complementares, quando solicitada.

17.4 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

17.5 Transcorrido o prazo recursal e decidido os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido ao Prefeito Municipal para o procedimento de



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.847/0001-48

Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, 02 – CEP 36270-000

Telefax (32) 3341-1259

homologação.

- 17.6** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 02(dois) dias úteis contados da data da convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.
- 17.7** Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, o objeto da presente licitação poderá ser adjudicado às licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nas mesmas condições propostas pela licitante vencedora, inclusive quanto a prazo e preço atualizado.
- 17.8** A Comissão Permanente de Licitação, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da Licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 17.9** Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, tendo o aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.
- 17.10** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.
- 17.11** Os casos omissos serão dirimidos pela Pregoeira, com observância da legislação regedora, em especial a Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02.
- 17.12** As decisões e atos advindos deste certame licitatório serão divulgados no saguão principal do prédio da Prefeitura Municipal, exceto no caso de publicação do aviso de licitação e para o caso previsto no art. 109, § 1º da Lei Federal n.º 8.666/93.

Ressaquinha/MG, 07 de outubro de 2019.

Paloma Oliveira e Souza
Pregoeira

Manoel da Silva Ribeiro
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.847/0001-48

Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, 02 – CEP 36270-000

Telefax (32) 3341-1259

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2019

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2019

REGISTRO DE PREÇO: 023/2019

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

1 OBJETO LICITADO

- 1.1** O objeto deste certame é o registro de preços objetivando futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA E/OU MEDICINA DO TRABALHO PARA ELABORAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO (LTCAT) E TREINAMENTO PARA O PREENCHIMENTO E EMISSÃO DOS FORMULÁRIOS PPP (PERFIL PROFISSIOGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DETALHADO NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL, ENQUADRADAS COMO ME/EPP**

2 JUSTIFICATIVA

- 2.1** Justifica-se a necessidade da contratação de serviços especializados em Segurança do Trabalho, tendo em vista ao disposto na Lei nº 9.732 de 11 de 12.98 - Alíquotas Suplementares do Seguro de Acidentes do Trabalho (SAT), Decreto 3048/99 e Instrução Normativa nº. 99/2003, Instrução Normativa 99 do INSS, datado de 05.12.03, Lei nº 6.514 de 22/12/1977, Portaria 3.214/78 - através das Normas Regulamentadoras 9, 15, 16 e 17 e Convenção 161 da OIT (Organização Internacional do Trabalho), que trata da obrigatoriedade da avaliação, análise dos ambientes de trabalho com elaboração de Laudos ambientais e elaboração e execução de Laudos Técnicos das Condições Ambientais – LTCAT (para avaliação de insalubridade e periculosidade), elaboração, implantação, implementação, acompanhamento e avaliação do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA, Análise Ergonômica do Trabalho, confecção de programa de proteção respiratória – PPR, confecção de perfil Profissiográfico previdenciário – PPP e Assessoria Técnica, afim de controlar a ocorrência de riscos ambientais existentes ou que venham a existir no ambiente de trabalho, visando a proteção do meio ambiente e dos recursos naturais.
- 2.2** O Município de Ressaquinha/MG fará a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços elencados no lote nº 1, afim de adequação à legislação previdenciária e trabalhista vigente no país.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.847/0001-48

Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, 02 – CEP 36270-000

Telefax (32) 3341-1259

3 ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS E VALORES ESTIMADOS

3.1 DO PERFIL PROFISSIONAL PREVIDENCIÁRIO:

3.1.1 Treinamento para dois servidores na elaboração e emissão do PPP em conformidade com a legislação em vigor, com base no LTCAT, elaborado a partir do PPRA, para servidores sujeitos à aposentadoria especial

3.2 DO LTCAT:

3.2.1 A empresa ganhadora após a homologação deverá fazer, no prazo de 10 dias, uma avaliação nos locais que já foram definidos e logo após mais 20 dias para entregar os laudos conforme Norma Regulamentadora 15 e 16.

3.2.2 Solicitamos a contratação de empresa prestadora de serviços de engenharia de segurança e/ou medicina do trabalho, a fim de elaborar e emitir o Laudo Técnico das Condições Ambientais no Trabalho – LTCAT, conforme descrição dos serviços.

3.2.3 Deverá ser apresentado com o LTCAT a data de calibração dos equipamentos.

3.2.4 O LTCAT, assim como os documentos (laudos) das avaliações e análises quantitativas e Resumo do Laudo, deverão ser entregues em documento próprio por secretaria municipal, respeitando a estrutura organizacional do município, no prazo máximo de 20 dias a contar da assinatura do contrato.

3.3 DO PPP:

3.3.1 Trata-se de documento previdenciário emitido a partir de solicitação de servidores e ex servidores para fins de aposentadoria.

3.3.2 Deverá ser cotado o valor unitário do documento, afim de atendimento de possíveis demandas.

4 EXIGÊNCIAS GERAIS

4.1 Todos os laudos deverão ser confeccionados e entregues por secretaria, conforme a estrutura administrativa, sendo que obrigatoriamente devem ser entregues em cópia impressa, devidamente assinados e rubricados pelo profissional emitente, e entregues também em Mídia Digital.

4.2 Prazo de entrega dos Documentos Técnicos: 2 (dois) meses, a contar da assinatura do contrato. Se houver necessidade, a empresa poderá, através de Processo Administrativo solicitar prorrogação, mediante apresentação de justificativa plausível.

4.3 A solicitação de serviços e o escalonamento das horas de visitação mensal serão estabelecidos em cronograma a ser definido entre a empresa contratada e a Secretaria Municipal de Administração, através da Diretoria de Recursos Humanos - Segurança do Trabalho. O controle de horas e atividades, serão realizados através de planilhas, as quais serão anexadas aos empenhos para posterior realizar os pagamentos.

4.4 As empresas deverão apresentar o Valor Global por serviço elencado, assim como deverão apresentar o valor da assessoria por hora.

4.5 Deverá ser utilizado a tabela abaixo para preenchimento de valores dos serviços solicitados, conforme segue:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.847/0001-48

Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, 02 – CEP 36270-000

Telefax (32) 3341-1259

ITEM	DESCRIÇÃO	QNTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Elaboração do PPP – PERFIL PROFISSIONAL PREVIDENCIÁRIO, com fornecimento de arquivo físico	200	R\$ 150,00	R\$ 30.000,00
01	Elaboração do LTCAT - LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO de todos os setores da administração municipal	70	R\$ 576,66	R\$ 40.366,67
Valor total				R\$ 70.366,67
Valor total por extenso: Setenta mil trezentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos.				

5 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas advindas dos serviços, objeto deste, correrão por contas de dotação orçamentária consignadas no orçamento com vigência no exercício de 2019 e seguintes, sob a classificação funcional e categoria econômica discriminada abaixo:

2.03.01.10.301.0004.2.030.3.3.90.39

6 FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

- a) Os quantitativos solicitados para a entrega deverão estar aprovados pela Secretária Municipal da Saúde;
- b) A forma de solicitação pela Secretaria Municipal de Saúde à empresa vencedora do Processo será parcelada, através do quantitativo estimado por 12 (doze) meses e o pedido será por meio de ordem de fornecimento enviado via e-mail.
- c) Após o recebimento do pedido via e-mail o fornecedor terá até 05 (cinco) dias úteis para iniciar os trabalhos;
- d) O pedido conforme solicitado pela Secretaria da Saúde deverá ser entregue na totalidade solicitada, a Secretaria não aceitará a entrega fracionada dos itens solicitados;
- e) Todo trabalho referente ao item 1 deverá ser realizado na sede da Secretaria Municipal de Saúde de Ressaquinha, situada Praça Dom Oscar de Oliveira, Bairro Rosa Mística, Ressaquinha/MG.

7 DO PAGAMENTO

- 7.1** O pagamento será feito pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Ressaquinha em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de apresentação da nota fiscal/fatura de prestação de serviço, devidamente atestada do cumprimento das obrigações.
- 7.2** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.847/0001-48

Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, 02 – CEP 36270-000

Telefax (32) 3341-1259

medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

- 7.3** O pagamento poderá ser efetuado através de conta corrente da fornecedora que deverá informar na nota fiscal o nome do banco, nº da agência e nº da conta.

8 VALIDADE DA PROPOSTA

- a) Não inferior a 60 (sessenta) dias.
- b) Na proposta de preço deverá constar discriminação detalhada do produto, a quantidade solicitada, o valor unitário e total, prazo de vencimento da proposta e prazo da entrega, bem como o número da conta corrente, agência e nome do Banco do fornecedor.

9 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) Executar diretamente o objeto da contratação, através de profissional que deverá possuir qualificação adequada ao tipo de serviço contratado, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações;
- b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme as especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao: fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas o objeto com avarias ou defeitos, no prazo imediato;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- g) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentação que comprovem o cumprimento à legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação;
- h) As despesas, quando ocorrerem, deverão sempre ser devidamente comprovada pela Contratada, no caso concreto, através de apresentação de recibos de Prestação de Serviços e Notas Fiscais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.847/0001-48

Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, 02 – CEP 36270-000

Telefax (32) 3341-1259

- i) Deverá manter permanentemente, serviços adequados que satisfaçam as condições de regularidade, continuidade e eficiência;

10 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1** Promover o acompanhamento e fiscalização dos serviços através do Fiscal do Contrato;
- 10.2** Permitir, durante o período de execução dos serviços, o acesso dos técnicos da Contratada ao local de prestação dos serviços, desde que devidamente identificados;
- 10.3** Aplicar as penalidades por descumprimento do contrato que vier a ser formalizado em decorrência desta licitação;
- 10.4** Atestar a execução do objeto do contrato por meio do Fiscal do Contrato;
- 10.5** Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA, necessárias ao desenvolvimento das atividades relativas às suas obrigações;
- 10.6** Pagar a importância correspondente aos serviços no prazo contratado;

11 DA VIGÊNCIA, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 11.1** A vigência do contrato será de 12 (doze) meses com prazo de garantia dos produtos de 12(doze) meses.
- 11.2** O objeto da licitação será passível de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela administração da Secretaria Municipal da Saúde;
- 11.3** O Senhor Doriédes Felix Goulart, Secretário municipal da Saúde, será o responsável pela gestão e demais procedimentos mencionados neste Termo determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 11.4** O Senhor Doriédes Felix Goulart, Secretário municipal da Saúde será o responsável pela fiscalização e demais procedimentos mencionados neste Termo para os pedidos deste contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução.

12 Prazos

- 12.1** – Os quantitativos totais expressos neste Anexo, são estimados e representa a previsão da Secretaria requisitante, pelo prazo de 12 (doze) meses.

13 DAS PENALIDADES

- 13.1** Na falta de cumprimento por parte da contratada, sem justa causa, poderá ser aplicada as seguintes penalidades:
 - a) Advertência.
 - b) Multa de até 50% (cinquenta por cento) sobre o valor total do contrato, se a contratada não executar os serviços conforme previsto, prejudicando inclusive a realização do evento.
- 13.2** Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no contrato, a Prefeitura Municipal de Ressaquinha/MG poderá, garantida a prévia defesa da contratada no



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.847/0001-48

Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, 02 – CEP 36270-000

Telefax (32) 3341-1259

prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções.

- a) Advertência por escrito, quando a licitante deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes na execução dos serviços, a critério da administração da Prefeitura Municipal de Ressaquinha/MG.
 - b) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Ressaquinha/MG, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
 - c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 13.3** O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no setor financeiro da Prefeitura Municipal de Ressaquinha, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis após a respectiva notificação;
- 13.4** Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.
- 13.5** As sanções previstas face à gravidade da infração poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 13.6** Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Municipal, em relação a um dos eventos arrolados na condição a Contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.

Ressaquinha/MG, 07 de outubro de 2019.

Doriédes Felix Goulart

Secretário Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.847/0001-48

Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, 02 – CEP 36270-000

Telefax (32) 3341-1259

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2019
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2019
REGISTRO DE PREÇO: 023/2019
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

ANEXO II PLANILHA/PROPOSTA DE PREÇO (MODELO).

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA/MG

Fornecedor: _____
CNPJ nº _____
Endereço: _____
nº _____ Complemento: _____ Bairro: _____
Cidade: _____ Estado: _____ CEP _____
E-mail: _____
Banco: _____ - _____
Agência: _____ - _____
Conta: _____
Telefone para contato: () _____
Site (se houver) _____

Responsável pela assinatura do contrato:

Nome: _____
RG _____
CPF: _____
Estado civil: _____
Naturalidade: _____
Endereço completo: _____
Telefone: () _____

Segue nossa proposta para fornecimento dos itens a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	QNTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PPP (Por período e por funcionário)	200	R\$	R\$
01	LTCAT (Por período e por função)	70	R\$	R\$
Valor total				R\$
Valor total por extenso:				
Validade: 60 (sessenta) dias.				

OBS: DEVERÁ VIR EM PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.847/0001-48

Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, 02 – CEP 36270-000

Telefax (32) 3341-1259

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2019
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2019
REGISTRO DE PREÇO: 023/2019
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

ANEXO III

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO (Modelo)

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____, inscrito no CPF sob o nº _____, como representante da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, para participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Ressaquinha/MG, processo licitatório número _____, na modalidade pregão presencial número _____, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em seu nome, bem como formular proposta comercial, efetuar lances, assinar documentos, manifestar-se em nome da empresa, requerer vista de documentos e propostas, interpor recurso e praticar todos os atos inerentes ao certame, a que tudo daremos por firme e valioso.

_____, ____ de _____ de 2019.

Assinatura: _____

Nome legível: _____

Cargo: _____

Carimbo CNPJ: _____

CPF DO CREDENCIADO _____

RG DO CREDENCIADO _____

ENDEREÇO DO CREDENCIADO _____

TELEFONE DO CREDENCIADO _____

OBS: EM PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.847/0001-48

Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, 02 – CEP 36270-000

Telefax (32) 3341-1259

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2019
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2019
REGISTRO DE PREÇO: 023/2019
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com endereço à _____ representada pelo senhor (a) _____, portador do CPF nº _____, RG _____, residente e domiciliado à _____, endereço eletrônico _____ e telefone _____

DECLARA, para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpri plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital, sob pena de responsabilização nos termos da Lei.

_____, ____ de _____ de 2019.

Assinatura: _____

Nome legível: _____

Cargo: _____

Carimbo CNPJ: _____

CPF DO CREDENCIADO _____

RG DO CREDENCIADO _____

ENDEREÇO DO CREDENCIADO _____

TELEFONE DO CREDENCIADO _____

OBS: EM PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.847/0001-48

Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, 02 – CEP 36270-000

Telefax (32) 3341-1259

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2019
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2019
REGISTRO DE PREÇO: 023/2019
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP.

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com endereço à _____, representada pelo senhor (a) _____, portador do CPF nº _____, RG _____, residente e domiciliado à _____, endereço eletrônico _____ e telefone _____

DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (incluir a condição da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 atualizada pela Lei Complementar nº 147/2014 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

() Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº. 123/2006 atualizada pela Lei Complementar nº 147/2014, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura: _____

Nome legível: _____

Cargo: _____

Carimbo CNPJ: _____

CPF DO CREDENCIADO _____

RG DO CREDENCIADO _____

ENDEREÇO DO CREDENCIADO _____

TELEFONE DO CREDENCIADO _____

OBS: EM PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.847/0001-48

Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, 02 – CEP 36270-000

Telefax (32) 3341-1259

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2019
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2019
REGISTRO DE PREÇO: 023/2019
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

ANEXO VI **DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA (Modelo)**

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com endereço à _____ representada pelo senhor (a) _____, portador do CPF nº _____, RG _____, residente e domiciliado à _____, endereço eletrônico _____ e telefone _____,

DECLARA, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura: _____

Nome legível: _____

Cargo: _____

Carimbo CNPJ: _____

CPF DO CREDENCIADO _____

RG DO CREDENCIADO _____

ENDEREÇO DO CREDENCIADO _____

TELEFONE DO CREDENCIADO _____

OBS: EM PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.847/0001-48

Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, 02 – CEP 36270-000

Telefax (32) 3341-1259

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2019
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2019
REGISTRO DE PREÇO: 023/2019
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

ANEXO VII **MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Aos XX dias do mês de XXXXX de 2019, de um lado O **MUNICÍPIO DE RESSAQUINHA (MG)**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 18.094.847/0001-480, com sede na Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, 02 – CEP: 36270-000 – Ressaquinha/MG, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, *Manoel da Silva Ribeiro*, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º XXXXX e do CPF/MF n.º XXXXXXXX, neste ato denominada simplesmente Município, responsável pelo **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2019 - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2019n- REGISTRO DE PREÇO: 023/2019 - TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM**, e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em XX/XX/XXXX (Data de homologação na Agenda), doravante denominada Fornecedor, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, têm entre si, justo e avençado a presente ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento de fralda geriátrica.

FORNECEDOR: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

ENDEREÇO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

BAIRRO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CIDADE: XXXXXX

ESTADO: XXXXXX

CEP: XXXXXX

TELEFONE: XXXXXX

FAX: XXXXX

CPF/CNPJ: XXXXXX

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 10 DDR

PRAZO: 10 DIAS

Itens Registrados:

ITEM	DESCRIÇÃO	QNTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PPP (Por período e por funcionário)	200	R\$	R\$
01	LTCAT (Por período e por função)	70	R\$	R\$
Valor total				R\$
Valor total por extenso: cento e quarenta e cinco mil, trezentos e trinta e dois reais.				



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.847/0001-48

Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, 02 – CEP 36270-000

Telefax (32) 3341-1259

2 – DO OBJETO

2.1 – Constitui objeto desta licitação o registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA E/OU MEDICINA DO TRABALHO PARA ELABORAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO (LTCAT) E TREINAMENTO PARA O PREENCHIMENTO E EMISSÃO DOS FORMULÁRIOS PPP (PERFIL PROFISSIONAL PREVIDENCIÁRIO) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DETALHADO NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I PARTE INTEGRANTE DESTA EDITA, ENQUADRADAS COMO ME/EPP**, de acordo com o Anexo I – Termo de Referência e demais condições estabelecidas neste edital.

3 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela Prefeitura mediante emissão de autorização de fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão n.º 060/2019.

3.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante de autorização de fornecimento, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de Pregão n.º 060/2019.

3.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

4 -DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A Prefeitura adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5 -DOS PREÇOS: A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo a PREFEITURA convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

5.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a PREFEITURA poderá cancelar o registro e convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

5.2 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

6 –DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá **validade de 12 (doze) meses** contada a partir da data de sua publicação.

7 -DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação fiel ou resumida desta Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será imediata após sua assinatura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.847/0001-48

Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, 02 – CEP 36270-000

Telefax (32) 3341-1259

8 –DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de Barbacena/MG, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

ASSINATURAS:

Manoel da Silva Ribeiro
Prefeito Municipal

Empresa Vencedora
Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.847/0001-48

Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, 02 – CEP 36270-000

Telefax (32) 3341-1259

ANEXO VIII

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2019
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2019
REGISTRO DE PREÇO: 023/2019
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

DECLARAÇÃO – ENDEREÇO ELETRÔNICO

Declaramos para os devidos fins que se fizerem necessários, que a empresa,....., CNPJ nº..... possui o e-mail onde receberemos toda e qualquer informação/notificação/convocação decorrentes da licitação e consequente contratação.

Estamos cientes que em caso de alteração do endereço eletrônico acima informado, comunicaremos imediatamente a Prefeitura do Município de Ressaquinha/MG o novo endereço eletrônico.

Declaramos ainda, que estamos cientes da validade das notificações e comunicações enviadas pela Prefeitura ao endereço acima, caso não informemos formalmente a sua eventual alteração.

..... dede 2019.

Assinatura do representante legal

Nome

RG nº.....

(carimbo da empresa)